TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de telefonia móvel, incluindo fornecimento de linhas móveis com franquia de dados e cessão, em regime de comodato, de aparelhos celulares, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo a cessão em comodato de aparelhos celulares, faz-se necessária para atender às demandas operacionais da Administração Pública, garantindo comunicação eficiente, ágil e contínua entre os setores, servidores e demais órgãos externos.
A utilização de telefonia móvel é essencial para o bom desempenho das atividades administrativas, especialmente para ações que exigem mobilidade, rapidez na tomada de decisões e atendimento imediato às demandas institucionais. A cessão dos aparelhos em comodato evita gastos com aquisição, manutenção e substituição de equipamentos, promovendo economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.
Dessa forma, a contratação pretendida contribui para a melhoria da eficiência dos serviços prestados, assegurando suporte adequado às atividades da Administração e o cumprimento de suas atribuições legais.

ITEM	QTE. ESTIMADA (Mensal)	UNIDADE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
1.	50	UND	**Linhas móveis** com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações: **Serviço de telefonia móvel:** Ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em todo o território nacional; Franquia mínima de 5 GB de internet móvel por linha/mês; Serviço compatível com tecnologia 4G LTE ou superior, com cobertura no território nacional; **Aparelhos celulares (comodato):** Os aparelhos deverão ser novos, fornecidos em regime de comodato pela contratada, atendendo às seguintes especificações mínimas: Memória interna mínima de 128 GB, admitida expansão ou tecnologia equivalente; Memória RAM mínima de 4 GB; Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos, com desempenho compatível com uso intermediário ou superior; Sistema operacional Android 13 ou superior, ou

			equivalente; **Tela:** Tamanho mínimo de 6,5 polegadas; Resolução mínima Full HD+; Tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; **Câmeras:** Câmera traseira com resolução mínima de 48 MP; Câmera frontal com resolução mínima de 8 MP; **Conectividade:** Compatível com redes 4G LTE ou superior; Wi-Fi 802.11 b/g/n/ac ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Entrada USB Tipo-C ou equivalente; **Bateria:** Capacidade mínima de 4.500 mAh; Suporte a carregamento rápido; **Funcionalidades adicionais:** Dual SIM (físico e/ou eSIM); Sensor biométrico (impressão digital ou reconhecimento facial); GPS integrado; **Requisitos gerais:** Equipamentos homologados pela Anatel; Com assistência técnica no território nacional; Fornecimento de carregador e acessórios essenciais;

1 - Observação:

1.1 – O contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
1.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.3- Incorrerão na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 1.849/2023 e com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 devendo obedecer aos percentuais de retenção estabelecidos no anexo I da referida instrução normativa.
1.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratações conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I – Fornecer as linhas móveis e os aparelhos celulares em regime de comodato, conforme as especificações deste Termo de Referência;
II – Garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de telefonia móvel;
III – Disponibilizar suporte técnico e realizar, sem ônus para a Administração, os reparos e as substituições decorrentes de defeitos de fabricação, falhas técnicas ou problemas não causados por mau uso;
IV – Substituir os aparelhos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento não decorrentes de mau uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
V – Garantir a cobertura de sinal no Município de Papagaios/MG e a disponibilidade do serviço conforme a cobertura da rede contratada em território nacional;
VI – Não cobrar valores adicionais não previstos na contratação, sendo vedada a cobrança de serviços excedentes sem autorização da Administração;
VII – Arcar com os custos de manutenção e substituição dos equipamentos nos casos de defeitos de fabricação, falhas técnicas ou outros problemas não decorrentes de mau uso;
VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação;
IX – Nos casos de danos aos aparelhos decorrentes de mau uso, queda, contato com líquidos ou outras situações atribuíveis ao usuário, a responsabilidade pelos custos de reparo ou substituição será apurada conforme as circunstâncias do caso, mediante avaliação técnica e observância das regras contratuais aplicáveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser apresentado pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS:

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na definição de MATERIAIS/SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: "*No caso, a Administração* ***não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta****". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)"* (grifo nosso)

6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários para contrapartida à constante no PLOA nº. 015 de 31 de agosto de 2026, para o exercício de 2027, vinculando a homologação do certame à aprovação da LOA/2027.

7 - Prazo e Local de Entrega: Os serviços de telefonia móvel e a disponibilização dos aparelhos celulares em regime de comodato ocorrerão de forma gradual, conforme a necessidade das secretarias municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
A quantidade de 50 (cinquenta) linhas e aparelhos constituem estimativa máxima, não estando a Administração obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos previstos.
O prazo para ativação das linhas e disponibilização dos respectivos aparelhos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

8- Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e comprovando a efetiva prestação dos serviços, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

9 - ÓRGÃO REQUISITANTE:
Gestor do contrato: Dallila de Campos Cordeiro
Fiscal do contrato: Lucas Valadares Machado

_____
Dallila de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Administração